

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 13/16 de 08/01/2016.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, titular do CPF 541.162.019-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**IVANI BECKER**, pessoa física de direito privado, com endereço na Avenida Tupinambá, 1932, neste Município de Jupiá - SC, titular do CPF nº 609.370.869-20, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de um imóvel situado na Avenida Tupinambá, lote nº 02 da quadra 65, com área construída de 210m<sup>2</sup>, para as instalações do Centro de referência de Assistência Social - CRAS,

**CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é realizado devido ao local onde funcionava o CRAS ter sido alterado para a construção de um imóvel novo em convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93, e atualizações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:  
O valor equivalente a R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, totalizando para o exercício de 2016 a quantia de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar o espaço para o Município, no período estipulado neste.  
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.  
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.  
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.  
Efetuar pagamento de água e luz.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As divisórias que forem instaladas pelo Município, para a ocupação do imóvel poderão ser retiradas por este ao final do contrato de locação.  
Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Sabrina Valentin  
Sabrina Valandin  
Assistente Administrativo  
PUBL. Nº 0801/16  
EM 08/01/16

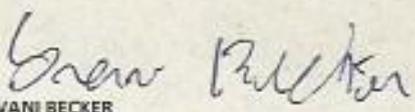
**CLAUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupia - SC, 08 de Janeiro de 2016.

  
ALOR LUZA  
Prefeito Municipal

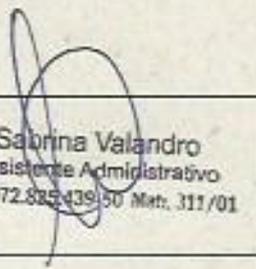
  
IVANI BECKER  
Locador

Fiscal designado para este contrato:

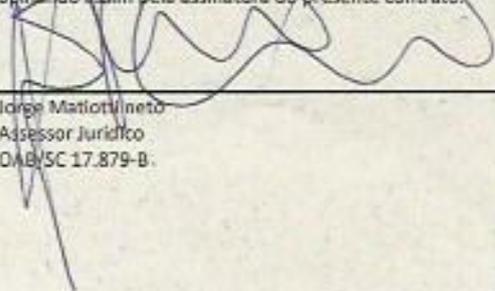
ELIANE ZORZI - 

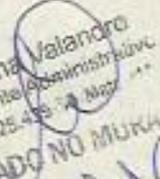
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	 <b>Laís Pokojed</b> Assistente Administrativo CPF 083.321.888-39 Matr. 855/01	NOME: CPF: ASSINATURA	 <b>Sabrina Valandro</b> Assistente Administrativo CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01
-----------------------------	--	-----------------------------	--

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Jorge Mattiottineto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17.879-B.

  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01  
**PUBLICADO NO MURTO**  
EM 08/01/16